

Edital para seleção de bolsistas – PPGFIL/UFJF, 2025

Considerando as normas da CAPES, que estipulam que bolsas são concedidas por 12 meses (PORTARIA Nº 076, DE 14 DE ABRIL DE 2010, artigo 10);

considerando as resoluções do CSPP 32/2023 e 37/2023, que regulamentam a aplicação de ações afirmativas na concessão de bolsas no âmbito da UFJF;

considerando a resolução sobre bolsas do PPGFIL/UFJF, de 2024;

o Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFJF torna público o processo de seleção de bolsistas, cuja classificação norteará a distribuição de bolsas concedidas ao programa até a realização de novo processo similar.

1. O processo seletivo será realizado pela comissão de bolsas do PPGFIL seguindo as normas das agências financeiras e da UFJF, assim como a resolução sobre bolsas do PPGFIL publicada em 2024.

2. Candidaturas para as bolsas devem ser feitas mediante preenchimento de formulário disponibilizado no site do PPGFIL e encaminhado dentro do período de inscrições para o e-mail ppg.filosofia@ufjf.br.

3. A seleção será feita por ano de ingresso, visando que metade das bolsas seja concedida para ingressantes no ano e metade para ingressantes no ano anterior.

§ 1º. Bolsistas atuais, caso desejem concorrer a renovação das bolsas que recebem, devem se submeter ao processo, sendo que, quem já tiver recebido bolsa figurará em uma segunda lista classificatória (reserva) e só será contemplado após o conjunto da primeira lista (principal) tê-lo sido.

§ 2º. Bolsistas atuais continuarão beneficiários até o cumprimento de 12 meses de concessão, a não ser em casos de perda da bolsa ou interrupção de vínculo com a UFJF.

4. De acordo com as normas da UFJF e a resolução do PPGFIL em vigor, ingressantes por ações afirmativas terão prioridade na concessão de bolsas.

5. De acordo com a resolução do PPGFIL em vigor, a concessão de bolsas será feita apenas para pessoas que não desempenhem atividades profissionais, salvo se houver mais bolsas disponíveis do que candidaturas.

6. O critério básico para a distribuição de bolsas é o desempenho acadêmico.

I. Para recém ingressantes, o critério será a nota final recebida no processo seletivo.

II. Para discentes que ingressaram no ano anterior, o desempenho acadêmico será aferido da seguinte forma:

a. nota final do processo seletivo com peso de 50%;

b. média aritmética das notas já atribuídas nas disciplinas do curso com peso de 50%;

c. bônus por atividades acadêmicas relevantes (publicações de artigos, traduções, anais) declaradas no formulário e acompanhadas de cópia comprobatória 0,5 ponto;

d. desconto por prorrogações, atrasos ou descumprimento de atividades obrigatórias 0,5 ponto.

§ 1º. Reprovações ou duas disciplinas com avaliação abaixo de 80 desclassificam na concorrência por bolsas.

§ 2º. As informações sobre rendimentos solicitadas no formulário de inscrição para essa seleção serão um critério subsidiário, evitando-se conceder bolsas para pessoas beneficiárias de

aposentadoria, pensão, rendimentos patrimoniais ou de capital, assim como para casos de riqueza manifesta.

7. A comissão terá como objetivo contemplar por ao menos 12 meses a maior quantidade de candidaturas possível.

§ 1º. Havendo bolsas disponíveis, não está excluída a possibilidade de alguém receber bolsa por mais de 12 meses.

§ 2º. As bolsas serão concedidas seguindo a lista de classificação à medida que houver disponibilidade.

§ 3º. A comissão de bolsas tem a prerrogativa de fiscalização, podendo retirar a concessão de bolsas a qualquer tempo em caso de infração das normas em vigor.

§ 4º. A disponibilidade ocorrerá quando discentes beneficiados tiverem recebido 12 meses de bolsas ou quando atingirem 24 meses de curso.

8. Questões omissas serão resolvidas pela comissão de bolsas.

9. O colegiado do PPGFIL é a instância para apreciação de eventuais recursos.

10. Cronograma:

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| Inscrições | 05 a 15/08/2025 |
| Classificação pela comissão | 20/08/2025 |
| Divulgação do resultado | 21/08/2025 |